



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2025

Tipo: Menor Preço POR ITEM

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores vigente e pertinente à matéria, Decreto Municipal nº 19.330/2025, bem como suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando a AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS COMPACTAS, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COMPACTA E ELEVATÓRIA DE ESGOTO EM LINHA, em conformidade com ANEXO I - especificações, quantidades estimadas e valor de referência estimado e ANEXO II - Termo de Referência.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 12/12/2025 - Horas 08:45:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 12/12/2025 - Horas 09:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

RETIRADA DO EDITAL: www.novobbmnet.com.br_e www.samaejs.com.br_

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS):

Poderão ser inseridos pedidos de questionamentos por meio do e-mail <u>compras@samaejs.com.br</u>. e do seguinte link da plataforma eletrônica: <u>www.novobbmnet.com.br</u>, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, ou protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se, neste último caso, o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h, sob pena de decadência do direito.

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R\$898.119,50 (Oitocentos e noventa e oito mil, cento e dezenove reais e cinquenta centavos).





EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2025

Tipo: Menor Preço POR ITEM

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL, torna público, para conhecimento dos interessados que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores vigente e pertinente à matéria, Decreto Municipal nº 19.330/2025, bem como suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e nos termos deste edital em data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço POR ITEM
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor desta autarquia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS COMPACTAS, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COMPACTA E ELEVATÓRIA DE ESGOTO EM LINHA,, de acordo com as especificações descritas no Anexo I e Anexo II deste Edital.

3. DA DATA E HORÁRIOS

3.1. A data e horário para o recebimento de proposta para a formulação dos lances será:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 12/12/2025 – Horas 08:45:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 12/12/2025 – Horas 09:00:00

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 09/12/2025.
- 4.2. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos por intermédio de:
 - exclusivamente. através da **PLATAFORMA** ELETRÔNICA: a) meio eletrônico. por www.novobbmnet.com.br, "Acesso Identificado", seguinte 011 no compras@samaejs.com.br, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 4.1; ou
 - b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h da data limite estipulada no item 4.1.

Pregão Eletrônico nº 139/2025 Página 2





5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos por meio eletrônico ou por meio físico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fíxada para abertura da sessão pública, em consonância ao disposto no artigo 164, *capu*t da Lei Federal 14.133/2021.
- 5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, ou de solicitar esclarecimento sobre os seus termos, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 09/12/2025.
 - a) por meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.novobbmnet.com.br, "Acesso Identificado", ou no seguinte e-mail: compras@samaejs.com.br, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 5.2; ou
 - b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h da data limite estipulada no item 5.2.
- 5.3. Não serão consideradas impugnações recebidas fora do prazo estipulado acima, ou seja, serão julgadas intempestivas.
- 5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.6. Eventuais modificações no edital implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.7. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Empresas de Grande Porte. Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP conforme indicado no Anexo I do Edital.
 - 6.1.1. Os itens que ultrapassarem o valor limite estabelecido (R\$ 80.000,00) no inciso I do art. 48 da Lei nº 147/2014 serão abertos para AMPLA DISPUTA, caso o item possua natureza divisível, conforme exigido no inciso III da mesma Lei, relativo à divisão de cotas para Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), será reservada uma cota de 1% de tais itens com EXCLUSIVIDADE para empresas enquadradas como Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's). Os licitantes não enquadrados como Microempresa (ME's) e Empresa de Pequeno Porte (EPP's) NÃO poderão apresentar propostas para a cota de 1%.

Pregão Eletrônico nº 139/2025 Página 3





- 6.1.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
 - a) <u>Microempresa (ME)</u>: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
 - b) Empresa de Pequeno Porte (EPP): o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 6.2. Para comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar o seguinte documento:
 - a) Certidão (simplificada ou inteiro teor) expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, constando a informação que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, declaração na forma o ANEXO VII (com firma reconhecida).

6.3. PREFERÊNCIA ÀS EMPRESAS ME/EPP REGIONAIS

- 6.3.1. Para aplicação do Decreto Municipal nº 19.330/2025, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: <u>Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.</u>
- 6.3.2. Ao final da etapa de lances, independentemente de serem exclusivos ou não para ME/EPP, será observado o direito de preferência às ME/EPP regionais que estiverem dentro do limite de 10% (dez por cento) do melhor preço final.
- 6.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem nas situações previstas no art. 3°, § 4° da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.5. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art.156 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 6.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 6.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 6.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Pregão Eletrônico nº 139/2025 Página 4





- 6.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 6.7. O impedimento de que trata o item 6.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.2 e 6.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.10. O disposto nos itens 6.6.2 e 6.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 6.12. A vedação de que trata o item 6.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 6.13. Caso a licitação reste deserta ou fracassada para os itens com exclusividade, o certame poderá ser repetido com participação ampla, com estes itens deixando de serem restritos a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 7.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

Pregão Eletrônico nº 139/2025 Página 5





- 7.1.2. Inserir no portal eventuais respostas relacionadas à esclarecimento e/ou impugnações feitas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8. Declarar o vencedor:
- 7.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 8.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - 8.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - 8.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 8.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; 8.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 8.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
 - 8.4.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Pregão Eletrônico nº 139/2025 Página 6





- 8.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma";
- 8.4.3. apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte regional, conforme critérios do item 6.1.2. deste edital, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido às ME's e EPP's regionais, assegurado pelo Decreto Municipal nº 19.330/2025.
 - 8.5.1. Para aplicação do Decreto Municipal nº 19.330/2025, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.
 - 8.5.2. A assinalação do campo "nenhuma" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto pelo Decreto Municipal nº 19.330/2025, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte regional.
- 8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações e neste Edital.
- 8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 8.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 9.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas". O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
- 9.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, referidos no item 8 deste Edital.
- 9.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Pregão Eletrônico nº 139/2025 Página 7





- 9.5 A proposta ofertada deverá atender a todas as especificações constantes no Anexo I e Anexo II do Edital, constando a MARCA do objeto (as empresas que não descreverem a MARCA do objeto estarão automaticamente desclassificadas).
- 9.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 9.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 9.14. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.15. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 9.16. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 10.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
 - 10.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Pregão Eletrônico nº 139/2025 Página 8





- 10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.10. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.
- 10.11. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 10.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 10.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 10.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 10.12.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

Pregão Eletrônico nº 139/2025 Página 9





- 10.12.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 10.12.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 10.12.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 10.12.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 10.12.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.12.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 10.12.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 10.12.6.2. empresas brasileiras;
 - 10.12.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 10.12.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.12.7. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado por meio virtual, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.
- 10.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 10.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 10.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 10.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.14. Será desclassificada a proposta que:
 - 10.14.1. contiver vícios insanáveis;
 - 10.14.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.14.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 10.14.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.14.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.15. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Pregão Eletrônico nº 139/2025 Página 10





- 10.15.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 10.15.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.15.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.16. Encerrada a etapa de negociação e aceitação será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção da Proposta Readequada e apresentar para fins de comprovação das informações, ficha técnica, catálogo, folder ou qualquer outro documento capaz de demonstrar as especificações técnicas do produto ofertado.

11. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do horário de encerramento de todas as disputas de lances, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 11.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 11.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 11.5. Os documentos elencados no item 11.5 são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

11.5.1. Para Habilitação Jurídica:

- 11.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.5.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- 11.5.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 11.5.1.4. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, e de cumprimento dos demais requisitos para habilitação (ANEXO VI);
- 11.5.1.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (ANEXO XII).

Pregão Eletrônico nº 139/2025 Página 11





11.5.2. Para Regularidade Fiscal:

- 11.5.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 11.5.2.2. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do
- FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.5.2.3. Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212 de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02 de outubro de 2014;
- 11.5.2.4. Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
- 11.5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- 11.5.2.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

11.5.3. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

11.5.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

11.5.4. Para Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.5.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
 - 11.5.4.1.1. Se a Certidão de Falência, Concordata condicionar a validade da mesma a apresentação de demais Certidões de registros, ambas as Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente para possuírem validade.
 - 11.5.4.1.2. Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que apresentem plano de recuperação judicial aprovado, em conformidade com a Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

11.5.5. Para Qualificação Técnica:

11.5.5.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL: a comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente já forneceu o objeto ofertado, compatível ao deste Edital e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

11.5.6. Declarações Complementares Obrigatórias:

- 11.5.6.1. Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital (ANEXO IV).
- 11.5.6.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ANEXO V).

Pregão Eletrônico nº 139/2025 Página 12





- 11.5.6.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO VII).
- 11.5.6.4. Declaração de inexistência de vínculo familiar (ANEXO VIII).
- 11.5.6.5. Declaração de:
 - a) Inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao
 - (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
 - b) Comprometimento de manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - c) Comprometimento de repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
 - d) De ter conhecimento e submeter-se ao disposto na Lei n.º 8.078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 139/2025, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC. (ANEXO IX).
- 11.5.6.6. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (ANEXO X).
- 11.5.6.7. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (ANEXO XI).
- 11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.
 - 11.6.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- 11.7. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.10. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 11.11. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
 - 11.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Pregão Eletrônico nº 139/2025 Página 13





- 11.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.12. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.14. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 (sessenta) dias.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 12.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.
 - 12.2.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo, localizado na Rua: Erwino Menegotti, 478 no horário de expediente do mesmo, ou seja, das 8h às 11h e das 13h às 16h aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.
- 12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 3 (três) dias para:
 - 12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 12.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

Pregão Eletrônico nº 139/2025 Página 14





- 12.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.10. A falta de manifestação de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art.71 da Lei Federal nº 14.133/21:
 - a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso; ou
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;
 - c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - e) fraudar a licitação;
 - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e,

Pregão Eletrônico nº 139/2025 Página 15





- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo definido na notificação de penalização, a contar da comunicação oficial.
 - a) Para as infrações previstas no item 14.1 alíneas "a", "b" e "c" a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - b) Para as infrações previstas no item 14.1 alíneas "d", "e", "f", "g" e "h", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1 alíneas "a", "b" e "c" quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 14.1 alíneas "d", "e", "f", "g" e "h", bem como pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 alíneas "a", "b" e "c" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1 alínea "c", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do <u>art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.</u>
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá a data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Pregão Eletrônico nº 139/2025 Página 16





- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 15.1. Após a homologação do certame, a vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.
- 15.2. Caso a vencedora se recuse, sem justificativa, a assinar o contrato ou a retirar o empenho, no prazo e condições estabelecidas, a proponente subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o Pregoeiro medeie diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

16. DA ENTREGA DO OBJETO

- 16.1. O fornecimento dos objetos desta contratação será de forma **integral**, dentro do período de execução do Contrato a ser firmado, respeitando os seguintes prazos estabelecidos:
 - 16.1.1. Para os itens 1 ao 7 e item 9, a entrega dos objetos desta contratação será de forma integral, sendo o prazo de fornecimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.
 - 16.1.2. Para o item 8, a entrega dos objetos desta contratação será de forma integral, sendo o prazo de fornecimento de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 16.2. O recebimento provisório do(s) objeto(s), para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante a **Divisão de Obras**, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
 - 16.2.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.
- 16.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (s) ou comissão especial designado (s) pelo Samae, que poderá acompanhar toda a execução do objeto, tanto fora, quanto dentro da empresa contratada.
- 16.4. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

Pregão Eletrônico nº 139/2025 Página 17





17. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 17.1. A entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 bairro: Água Verde Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis.
- 17.2. O recebimento provisório do(s) objeto(s), para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante a **Divisão de Obras**, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
 - 17.2.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.
- 17.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (s) ou comissão especial designado (s) pelo Samae, que poderá acompanhar toda a execução do objeto, tanto fora, quanto dentro da empresa contratada.
- 17.4. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a execução do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal. Quando aplicável, será efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.
 - 18.1.1. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
 - 18.1.2. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.
 - 18.1.3. O pagamento poderá ser sustado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.
 - 18.1.4. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. São obrigações do Contratante:
 - 19.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
 - 19.1.2. Gerenciar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 19.1.3. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

Pregão Eletrônico nº 139/2025 Página 18





- 19.1.4. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 19.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 19.1.6. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- 19.1.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- 19.1.8. Emitir requisição dos produtos a serem adquiridos.
- 19.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 19.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e conforme Termo de Referência;
- 19.1.11. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
- 19.1.12. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 19.1.13. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 19.1.14. Cientificar a Presidência para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 19.1.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 19.1.15.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei Federal nº 14.13/2021.
- 19.1.16. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.
- 19.1.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 19.1.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 19.1.19. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos.
- 19.1.20. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado ao contratado, que efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.
- 19.1.21. Reservar-se o direito de adquirir os produtos quando quiser, se quiser e na quantidade que quiser no período de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do Contrato.

Pregão Eletrônico nº 139/2025 Página 19





- 19.1.22. Acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização do fornecimento do(s) objeto(s), sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais cominações legais.
- 19.1.23. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.1.24. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.
- 19.1.25. Atender o artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata sobre vedação para a Administração na contratação de serviço terceirizado:
 - Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:
 - *I* indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - II fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado:
 - III estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
 - IV definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - V demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - VI prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA)

- 20.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 20.2. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- 20.3. Executar o fornecimento do(s) objeto(s), conforme as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 20.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência;

Pregão Eletrônico nº 139/2025 Página 20





- 20.5. Executar o fornecimento no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 20.6. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos itens entregues;
- 20.7. Permitir a fiscalização do objeto pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 20.8. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;
- 20.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 20.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 20.11. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 20.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;
- 20.13. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 20.14. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
- 20.15. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.
- 20.16. A vencedora deverá manter atualizada e apresentar (em caso de solicitação dos fiscais do contrato) a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:
 - a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
 - b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - d) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho; e
 - e) comprovante da regularidade para com o FGTS;
- 20.17. Emitir e apresentar (quando solicitado pelos fiscais do contrato), certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 20.18. Quando solicitados pelos fiscais do contrato, os comprovantes de regularidade:
 - a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- 20.19. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;





- 20.20. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;
- 20.21. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul Samae na execução do objeto serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
- 20.22. Arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 20.23. Entregar os produtos somente mediante solicitação da CONTRATANTE, obedecendo às quantidades solicitadas, sob pena de não recebimento/pagamento dos produtos.
- 20.24. Outras obrigações pertinentes e específicas ao(s) objeto(s), constantes do Termo de Referência formulado (Anexo II do Edital).

21. DA GARANTIA

- 21.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto.
- 21.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 21.3. A garantia abrange a realização de manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de Assistência Técnica Autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 21.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 21.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

22. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI Nº 13.709/2018

- 22.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo Samae Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:
 - 22.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da Contratada, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato:
 - 22.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica Contratada tendo em vista a necessidade de o Contratante enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

Pregão Eletrônico nº 139/2025 Página 22





- 22.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse da Contratante, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da Contratante, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.
- 22.2. A Contratante fica autorizada a compartilhar os dados da Contratada, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.
- 22.3. A Contratante se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.
- 22.4. A Contratante, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas no termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.
- 22.5. Da Contratada fica ciente de que a Contratante poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:
 - 22.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;
 - 22.5.2. Para cumprimento, pela Contratante, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
 - 22.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
 - 22.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
 - 22.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
 - 22.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Contratante ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.
- 22.6. A Contratada autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da Contratante bem como da Contratada.
- 22.7. A Contratada possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento.
- 22.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da Contratante, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a Contratada deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido.
- 22.9. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) em que pese eles possuam dados pessoais por parte Da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

23. DA RESCISÃO

- 23.1. O Empenho/Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 23.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pregão Eletrônico nº 139/2025 Página 23





23.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 24.1. Para o item 08: Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste edital, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025, e das que vierem a substitui-lá no ano subsequente
- 24.2. Para os demais itens: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste edital correrão por conta do Orçamento de 2026, conforme Lei Orçamentária Anual LOA de 2026 nº 10.022/2025:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentári a	Recursos
25.003.17.512.1400.4402	Ampliação de Redes Coletoras e Estações de Recalque	4.4.90	36	Próprios

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 25.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Samae não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 25.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Samae.
- 25.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e/ou mediante publicação no D.O.M Diário Oficial dos Municípios, cabendo aos proponentes a responsabilidade de acompanhar o andamento do processo.
- 25.8. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

Pregão Eletrônico nº 139/2025 Página 24





- 25.9. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.
- 25.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão da sua proposta e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.14. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.
- 25.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
- 25.16. Integram este Edital os seguintes Anexos:
- ANEXO I Especificações, Quantidades Estimadas e Valor de Referência Estimado.
- ANEXO II Termo de Referência.
- ANEXO III Minuta do Contrato
- ANEXO IV Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital.
- ANEXO V Declaração de que a sua proposta econômica compreende integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;
- ANEXO VI Declaração de cumprimento do art. 7º da constituição federal e demais requisitos para habilitação.
- ANEXO VII Declaração de enquadramento aos critérios do art. 3º da LC 123/2006.
- ANEXO VIII Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
- ANEXO IX Declaração de Responsabilidade.
- ANEXO X Declaração de ausência de condenação judicial.
- ANEXO XI Declaração em atendimento ao art. 34 LF 11.488/2007.
- ANEXO XII Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da previdência social.
- ANEXO XIII Modelo de Proposta Comercial Readequada.

27.17. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R\$ 898.119,50 (Oitocentos e noventa e oito mil, cento e dezenove).

O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.), Jornal Razão Ltda e disponíveis na íntegra o Edital e seus anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.samaejs.com.br e no endereço www.novobbmnet.com.br.

Jaraguá do Sul (SC), 27 de novembro de 2025.

Onésimo José Sell Diretor Presidente

> Pregão Eletrônico nº 139/2025 Página 25





ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2025

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total	
AMPI	LA CONCORRÊNCIA					
	ELEVATÓRIA COMPACTA (RUA ROSÁLIA STENGER AYROSO)					
01	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Unid.	1	R\$ 104.604,00	R\$ 104.604,00	
	Código Samae: 395764					
AMPI	LA CONCORRÊNCIA					
	ELEVATÓRIA COMPACTA (RUA TEREZA MARLLI FLORIANO)					
02	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Unid.	1	R\$ 113.435,00	R\$ 113.435,00	
	Código Samae: 395765					
AMPI	LA CONCORRÊNCIA					
	ELEVATÓRIA COMPACTA (RUA RENO SCHWARZ)					
03	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Unid.	1	R\$ 120.323,00	R\$ 120.323,00	
	Código Samae: 395766					
AMPI	LA CONCORRÊNCIA					
	ELEVATÓRIA COMPACTA (RUA LINO SBARDELATTI)					
04	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Unid.	1	R\$ 104.604,00	R\$ 104.604,00	
	Código Samae: 395767					
AMPI	LA CONCORRÊNCIA					





A CONCORRÊNCIA ELEVATÓRIA COMPACTA (RUA HERBERTO ENKE) Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 395769	Unid.	1		
			R\$ 113.435,00	R\$ 113.435,00
A CONCORRENCIA				
WALTER KRUGER) Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 395770	Unid.	1	R\$ 104.604,00	R\$ 104.604,00
USIVO ME/EPP				
ELEVATÓRIA COMPACTA (ÁGUAS CLARAS) Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 395673	Unid.	1	R\$ 22.524,50	R\$ 22.524,50
A CONCORRÊNCIA			<u> </u>	<u> </u>
ELEVATÓRIA DE ESGOTO EM LINHA (BOOSTER DE ESGOTO) Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Unid.	1	R\$ 109.986,00	R\$ 109.986,00
	WALTER KRUGER) Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 395770 USIVO ME/EPP ELEVATÓRIA COMPACTA (ÁGUAS CLARAS) Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 395673 A CONCORRÊNCIA ELEVATÓRIA DE ESGOTO EM LINHA (BOOSTER DE ESGOTO) Mais informações, vide Termo de Referência	A CONCORRÊNCIA ELEVATÓRIA COMPACTA (RUA WALTER KRUGER) Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 395770 USIVO ME/EPP ELEVATÓRIA COMPACTA (ÁGUAS CLARAS) Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 395673 A CONCORRÊNCIA ELEVATÓRIA DE ESGOTO EM LINHA (BOOSTER DE ESGOTO) Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	A CONCORRÊNCIA ELEVATÓRIA COMPACTA (RUA WALTER KRUGER) Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 395770 USIVO ME/EPP ELEVATÓRIA COMPACTA (ÁGUAS CLARAS) Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 395673 A CONCORRÊNCIA ELEVATÓRIA DE ESGOTO EM LINHA (BOOSTER DE ESGOTO) Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	A CONCORRÊNCIA ELEVATÓRIA COMPACTA (RUA WALTER KRUGER) Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 395770 USIVO ME/EPP ELEVATÓRIA COMPACTA (ÁGUAS CLARAS) Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 395673 A CONCORRÊNCIA ELEVATÓRIA DE ESGOTO EM LINHA (BOOSTER DE ESGOTO) Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)

VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL:	R\$898.119,50 (Oitocentos e noventa e oito mil, cento e dezenove).
-------------------------------	---------------------------------------------------------------------





ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Aquisição de Estações Elevatórias Compactas, Estação Elevatória de Esgoto Compacta e Elevatória de Esgoto em Linha
- 1.2. Quantitativo do objeto:

Item	Un.	Qtde.	Especificação	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado da Contratação
01	UN	1	ELEVATÓRIA COMPACTA (RUA ROSÁLIA STENGER AYROSO) Estrutura Civil Unidade compacta, estanque, fabricada em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), resistentes à corrosão, adequada para operação contínua em ambiente de esgoto. Fornecida com dispositivo de gradeamento para retenção de sólidos na entrada de efluentes. O equipamento deve atender às diretrizes da NBR 12.208. Formato: Cilíndrico Profundidade de chegada (gradeamento): 1,20m Conjunto de Bombeamento Quantidade de bombas: 02 (incluindo reserva técnica) Vazão unitária da bomba: 2,43 m³/h Altura manométrica total adotada: 6,00 m Potência da bomba: 3 cv Alimentação elétrica: Trifásica / 380V Sistema Hidráulico Barrilete de saída: Material: PVC Diâmetro: 50 mm Fornecimento: Inclui conjunto completo com poço com gradeamento, bombas, quadro elétrico e componentes integrados prontos para instalação.	R\$ 104.604,00	R\$ 104.604,00





		RESUMO ERE			
		RUA ROSÁLIA STENGER AYROSO		1	
		DIMENSÕES Formato:	Circular		
		Comprimento interno:	1,00 m		
		Largura interna:	1,00 m	1	
		Profundidade:	2,83 m		
		Profundidade do coletor de chegada no gradeamento:	1,20 m		
		Profundidade do coletor de chegada no poço úmido:	1,70 m		
		COTAS Cota do fundo da ERE:	36,13 m		
		Cota do rúndo da EKE. Cota do nível mínimo:	36,93 m		
		Cota do nível máximo:	37,06 m		
		NÍVEIS DE OPERAÇÃO			
		Submergência da bomba (entre fundo e nível mínimo da estação):	80 cm		
		Altura útil da estação H1 (variação entre nível mínimo e máximo): Altura livre H2 (entre nível máximo e cota do coletor de entrada):	13 cm 20 cm		
		BARRILETE	20 CM		
		Material do barrilete:	FoGo		
		Diâmetro do barrilete:	50,00 mm		
		LINHA DE RECALQUE		1	
		Material do recalque:	PVC	1	
		Comprimento da linha de recalque:	165,00 m 100 mm	1	
		Diâmetro da linha de recalque: Profundidade da linha de recalque:	100 mm 100 cm	1	
		BOMBAS			
		Altura manométrica adotada:	6,00 m	1	
		Vazão da bomba:	2,43 m³/h	1	
		Potência da bomba:	3 cv		
		Especificação completa do item descrita no 1.10. deste Termo de Referência. Código SAMAE: 395764	tópico 1.7. ao		
02 UN	N 1	ELEVATÓRIA COMPACTA (RUA TERE FLORIANI) Estrutura Civil Unidade compacta, estanque, fabricada (Polietileno de Alta Densidade), resistente adequada para operação contínua em ambie Fornecida com dispositivo de gradeamento de sólidos na entrada de efluentes. O equi atender às diretrizes da NBR 12.208. Formato: Cilíndrico Profundidade de chegada (gradeamento): 1 Conjunto de Bombeamento Quantidade de bombas: 02 (incluindo reser Vazão unitária da bomba: 3,65 m³/h Altura manométrica total adotada: 7,00 m Potência da bomba: 3 cv Alimentação elétrica: Trifásica / 380V Sistema Hidráulico Barrilete de saída: Material: PVC Diâmetro: 50 mm Fornecimento: Inclui conjunto completo ce gradeamento, bombas, quadro elétrico e integrados prontos para instalação.	a em PEAD es à corrosão, ente de esgoto. para retenção pamento deve ,20m va técnica)	R\$ 113.435,00	R\$ 113.435,00





						7113
			Resumo ERE			
			RESUMO ERE			
			RUA Tereza Marlli Floriano			
			DIMENSÕES Formato:	Retangular		
			Comprimento interno:	2,00 m		
			Largura interna:	2,00 m		
			Profundidade:	3,00 m		
			Profundidade do coletor de chegada no gradeamento: Profundidade do coletor de chegada no poço úmido:	1,20 m 1,70 m		
			COTAS	1,70 111		
			Cota do fundo da ERE:	36,96 m		
			Cota do nível mínimo:	37,76 m		
			Cota do nível máximo: NÍVEIS DE OPERAÇÃO	37,79 m		
			Submergência da bomba (entre fundo e nível mínimo da estação):	80 cm		
			Altura útil da estação H1 (variação entre nível mínimo e máximo):	4 cm		
			Altura livre H2 (entre nível máximo e cota do coletor de entrada):	46 cm		
			BARRILETE	5-0-		
			Material do barrilete: Diâmetro do barrilete:	FoGo 100,00 mm		
			LINHA DE RECALQUE	200,00		
			Material do recalque:	PVC		
			Comprimento da linha de recalque:	130,00 m		
			Diâmetro da linha de recalque: Profundidade da linha de recalque:	100 mm 120 cm		
			Protundidade da ilinna de recalque: BOMBAS	120 CM		
			Altura manométrica adotada:	7,00 m		
			Vazão da bomba:	3,65 m³/h		
			Potência da bomba:	3 cv		
			Especificação completa do item descrita no 1.10. deste Termo de Referência.	tópico 1.7. ao		
			Código SAMAE: 395765			
			ELEVATÓRIA COMPACTA (RU SCHWARZ)	A RENO		
			Estrutura Civil Unidade compacta, estanque, fabricada (Polietileno de Alta Densidade), resistente adequada para operação contínua em ambier Fornecida com dispositivo de gradeamento de sólidos na entrada de efluentes. O equip atender às diretrizes da NBR 12.208. Formato: Cilíndrico Profundidade de chegada (gradeamento): 2,	s à corrosão, nte de esgoto. para retenção pamento deve		
03	UN	1	Conjunto de Bombeamento Quantidade de bombas: 02 (incluindo reserv Vazão unitária da bomba: 1,62 m³/h Potência da bomba: 3 cv Alimentação elétrica: Trifásica / 380V Sistema Hidráulico	va técnica)	R\$ 120.323,00	R\$ 120.323,00
			Barrilete de saída: Material: PVC Diâmetro: 50 mm			
			Fornecimento: Inclui conjunto completo co gradeamento, bombas, quadro elétrico e integrados prontos para instalação.			







		1	n		1	1
			Resumo ERE			
			RESUMO ERE			
			RUA RENO SCHWARZ DIMENSÕES			
			Formato:	Circular		
			Comprimento interno:	1,00 m		
			Largura interna:	1,00 m		
			Profundidade:	4,03 m		
			Profundidade do coletor de chegada no gradeamento: Profundidade do coletor de chegada no poço úmido:	2,44 m 2,94 m		
			COTAS	2,34 111		
			Cota do fundo da ERE:	34,06 m		
			Cota do nível mínimo:	34,86 m		
			Cota do nível máximo:	34,95 m		
			NÍVEIS DE OPERAÇÃO Submergência da bomba (entre fundo e nível mínimo da estação):	80 cm		
			Altura útil da estação H1 (variação entre nível mínimo e máximo):	9 cm		
			Altura livre H2 (entre nível máximo e cota do coletor de entrada):	20 cm		
			BARRILETE			
			Material do barrilete:	FoGo		
			Diâmetro do barrilete: LINHA DE RECALQUE	50,00 mm		
			Material do recalque:	PVC		
			Comprimento da linha de recalque:	120,00 m		
			Diâmetro da linha de recalque:	100 mm	1	
			Profundidade da linha de recalque:	120 cm	1	
			BOMBAS Altura manométrica adotada:	10,00 m		
			Vazão da bomba:	10,00 m 1,62 m³/h		
			Potência da bomba:	3 cv		
			Especificação completa do item descrita n	o tópico 17 go		
			Especificação completa do item descrita no	o topico 1.7. ao		
			1.10. deste Termo de Referência.			
			Cádigo SAMAE, 205766			
			Código SAMAE: 395766 ELEVATÓRIA COMPACTA (R	UA LINO		
04	UN	1	Estrutura Civil Unidade compacta, estanque, fabricad (Polietileno de Alta Densidade), resistent adequada para operação contínua em ambi Fornecida com dispositivo de gradeamento de sólidos na entrada de efluentes. O equ atender às diretrizes da NBR 12.208. Formato: Cilíndrico Profundidade de chegada (gradeamento): 1 Conjunto de Bombeamento Quantidade de bombas: 02 (incluindo r prevista) Vazão unitária da bomba: 0,63 m³/h Altura manométrica total adotada: 6,00 m Potência da bomba: 3 cv Alimentação elétrica: Trifásica / 380V Sistema Hidráulico Barrilete de saída: Material: PVC Diâmetro: 100 mm	tes à corrosão, ente de esgoto. o para retenção ipamento deve	R\$ 104.604,00	R\$ 104.604,00
			Fornecimento: Inclui conjunto completo o gradeamento, bombas, quadro elétrico o integrados prontos para instalação.			





	1	1	Т		1	1
			Resumo ERE			
			RESUMO ERE			
			RUA LINO SBARDELATTI DIMENSÕES			
			Formato:	Retangular		
			Comprimento interno:	2,00 m		
			Largura interna: Profundidade:	2,00 m 2,70 m		
			Profundidade: Profundidade do coletor de chegada no gradeamento:	1,20 m		
			Profundidade do coletor de chegada no poço úmido:	1,70 m		
			COTAS			
			Cota do fundo da ERE: Cota do nível mínimo:	47,30 m 48,10 m		
			Cota do nível máximo:	48,11 m		
			NÍVEIS DE OPERAÇÃO			
			Submergência da bomba (entre fundo e nível mínimo da estação): Altura útil da estação H1 (variação entre nível mínimo e máximo):	80 cm 1 cm		
			Altura livre H2 (entre nível máximo e cota do coletor de entrada):	19 cm		
			BARRILETE			
			Material do barrilete: Diâmetro do barrilete:	FoGo 100,00 mm		
			LINHA DE RECALQUE	100,00 mm		
			Material do recalque:	PVC	1	
			Comprimento da linha de recalque:	95,00 m		
			Diâmetro da linha de recalque: Profundidade da linha de recalque:	100 mm 80 cm		
1		1	BOMBAS			
			Altura manométrica adotada:	6,00 m		
			Vazão da bomba: Potência da bomba:	0,63 m³/h 3 cv		
			r stelled dd Soffidd.	5 64		
			Especificação completa do item descrita n	o tópico 1.7. ao		
			1.10. deste Termo de Referência.			
			, and the second			
			Código SAMAE: 395767			
			ELEVATÓRIA COMPACTA (RUA MA	TO CROSSO		
05	UN	1	Estrutura Civil Unidade compacta, estanque, fabricac (Polietileno de Alta Densidade), resisten adequada para operação contínua em amb Fornecida com dispositivo de gradeament de sólidos na entrada de efluentes. O equ atender às diretrizes da NBR 12.208. Formato: Cilíndrico Profundidade de chegada (gradeamento): Conjunto de Bombeamento Quantidade de bombas: 02 (incluinco prevista) Vazão unitária da bomba: 1,40 m³/h Altura manométrica total adotada: 5,00 m Potência da bomba: 3 cv Alimentação elétrica: Trifásica / 380V Sistema Hidráulico Barrilete de saída: Material: PVC Diâmetro: 50 mm	tes à corrosão, iente de esgoto. o para retenção iipamento deve 1,00m	R\$ 104.604,00	R\$ 104.604,00
			Fornecimento: Inclui conjunto completo gradeamento, bombas, quadro elétrico integrados prontos para instalação.			





			SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE	AGUA E ESGOT	JARAGUÁ D	O SUL O	Rub
							70
			Resumo ERE				
			RESUMO ERE				
			RUA MATO GROSSO				
			DIMENSÕES Formato:	Circular			
			Comprimento interno:	1,00 m			
			Largura interna: Profundidade:	1,00 m 2,57 m			
			Profundidade do coletor de chegada no gradeamento:	1,00 m			
			Profundidade do coletor de chegada no poço úmido: COTAS	1,50 m			
			Cota do fundo da ERE:	30,45 m			
			Cota do nível mínimo: Cota do nível máximo:	31,25 m 31,32 m			
			NÍVEIS DE OPERAÇÃO	02,02			
			Submergência da bomba (entre fundo e nível mínimo da estação): Altura útil da estação H1 (variação entre nível mínimo e máximo):	80 cm 7 cm			
			Altura livre H2 (entre nível máximo e cota do coletor de entrada):	20 cm			
J			BARRILETE				
			Material do barrilete: Diâmetro do barrilete:	FoGo 50,00 mm			
			LINHA DE RECALQUE				
			Material do recalque: Comprimento da linha de recalque:	PVC 80,00 m			
			Diâmetro da linha de recalque:	100 mm			
			Profundidade da linha de recalque: BOMBAS	100 cm			
			Altura manométrica adotada:	5,00 m			
			Vazão da bomba: Potência da bomba:	1,40 m³/h 3 cv			
			Especificação completa do item descrita n 1.10. deste Termo de Referência.	o tópico 1.7. ao			
			Código SAMAE: 395768 ELEVATÓRIA COMPACTA (RUA	HERBERTO			
06	UN	1	ENKE) Estrutura Civil Unidade compacta, estanque, fabricac (Polietileno de Alta Densidade), resisten adequada para operação contínua em amb Fornecida com dispositivo de gradeament de sólidos na entrada de efluentes. O equ atender às diretrizes da NBR 12.208. Formato: Cilíndrico Profundidade de chegada (gradeamento): Conjunto de Bombeamento Quantidade de bombas: 02 (incluindo prevista) Vazão unitária da bomba: 3,89 m³/h Altura manométrica total adotada: 6,00 m Potência da bomba: 3 cv Alimentação elétrica: Trifásica / 380V Sistema Hidráulico Barrilete de saída: Material: PVC	tes à corrosão, iente de esgoto. o para retenção iipamento deve	R\$ 113.435,00	R\$ 113.435	,00
			Diâmetro: 50 mm Fornecimento: Inclui conjunto completo	com poço com			

Pregão Eletrônico nº 139/2025 Página 33

gradeamento, bombas, quadro elétrico e componentes





						/11
			integrados prontos para instalação.			
			,			
			Resumo ERE			
			RESUMO ERE			
			RUA HERBERTO ENKE			
			DIMENSÕES Formato:	Circular		
			Comprimento interno:	1,00 m		
			Largura interna:	1,00 m		
			Profundidade: Profundidade do coletor de chegada no gradeamento:	2,93 m 1,23 m		
			Profundidade do coletor de chegada no poço úmido:	1,73 m		
			COTAS			
			Cota do fundo da ERE: Cota do nível mínimo:	35,58 m 36,38 m		
			Cota do nível máximo:	36,59 m		
			NÍVEIS DE OPERAÇÃO	20		
			Submergência da bomba (entre fundo e nível mínimo da estação): Altura útil da estação H1 (variação entre nível mínimo e máximo):	80 cm 21 cm		
			Altura livre H2 (entre nível máximo e cota do coletor de entrada):	20 cm		
			BARRILETE Material do barrilete:	FoGo		
			Diâmetro do barrilete:	50,00 mm		
			LINHA DE RECALQUE			
			Material do recalque: Comprimento da linha de recalque:	PVC 364,00 m		
			Diâmetro da linha de recalque:	100 mm		
			Profundidade da linha de recalque:	100 cm		
			BOMBAS Altura manométrica adotada:	6,00 m		
			Vazão da bomba:	3,89 m³/h		
			Potência da bomba:	3 cv		
			Código SAMAE: 395769 ELEVATÓRIA COMPACTA (RUA KRUGER) Estrutura Civil Unidade compacta, estanque, fabricada (Polietileno de Alta Densidade), resistentes adequada para operação contínua em ambient Fornecida com dispositivo de gradeamento p de sólidos na entrada de efluentes. O equipa atender às diretrizes da NBR 12.208. Formato: Cilíndrico Profundidade de chegada (gradeamento): 1,20	à corrosão, te de esgoto. ara retenção amento deve		
07	UN	1	Conjunto de Bombeamento Quantidade de bombas: 01 (com reserva técn Vazão unitária da bomba: 1,78 m³/h Altura manométrica total adotada: 6,00 m Potência da bomba: 3 cv Alimentação elétrica: Trifásica / 380V Sistema Hidráulico Barrilete de saída: Material: PVC Diâmetro: 50 mm		R\$ 104.604,00	R\$ 104.604,00
			Fornecimento: Inclui conjunto completo cor gradeamento, bombas, quadro elétrico e c			





	1	I	T		Γ	П
			integrados prontos para instalação.			
			Resumo ERE			
			RESUMO ERE RUA WALTER KRUGER			
			DIMENSÕES			
			Formato:	Circular		
			Comprimento interno: Largura interna:	1,00 m		
			Profundidade:	2,79 m		
			Profundidade do coletor de chegada no gradeamento: Profundidade do coletor de chegada no poço úmido:	1,20 m 1,70 m		
			COTAS	1,70 M		
			Cota do fundo da ERE:	72,07 m		
			Cota do nível mínimo: Cota do nível máximo:	72,87 m 72,96 m		
			NÍVEIS DE OPERAÇÃO			
			Submergência da bomba (entre fundo e nível mínimo da estação): Altura útil da estação H1 (variação entre nível mínimo e máximo):	80 cm 9 cm		
			Altura livre H2 (entre nível máximo e cota do coletor de entrada):	20 cm		
			BARRILETE			
			Material do barrilete: Diâmetro do barrilete:	FoGo 50,00 mm		
			LINHA DE RECALQUE			
			Material do recalque:	PVC		
			Comprimento da linha de recalque: Diâmetro da linha de recalque:	40,00 m 100 mm		
			Profundidade da linha de recalque:	100 cm		
			BOMBAS Altura manométrica adotada:	6,00 m		
			Vazão da bomba:	1,78 m³/h		
			Potência da bomba:	3 cv		
			Especificação completa do item descrita no	o tópico 1.7. ao		
			1.10. deste Termo de Referência.			
			Código SAMAE: 395770			
			ELEVATÓRIA COMPACTA (ÁGUAS C	LARAS)		
			EEE THI GIAIT COMMITTE THE (FIGURE C	Li II d IS)		
			Estrutura Civil			
			Unidade compacta, estanque, fabricad	a em DEAD		
			(Polietileno de Alta Densidade), resisten			
			adequada para operação contínua em ambi			
			Fornecida com dispositivo de gradeamento			
			de sólidos na entrada de efluentes. O equ	ipamento deve		
			atender às diretrizes da NBR 12.208.			
			Formato: Cilíndrico			
			Profundidade de chegada (gradeamento): 1	.00m		
			[.,		
			Conjunto de Bombeamento			
08	UN	1	Quantidade de bombas: 02 (incluindo rese	mra táamiaa)	D\$ 22.524.50	D¢ 22 524 50
08	UIN	1		rva tecnica)	R\$ 22.524,50	R\$ 22.524,50
			Vazão unitária da bomba: 1,00 m³/h			
			Altura manométrica total adotada: 12,00 m	1		
			Potência da bomba: 3 cv			
			Alimentação elétrica: Trifásica / 380V			
			Sistema Hidráulico			
			Barrilete de saída:			
			Material: PVC			
			Diâmetro: 50 mm			
			Diameno. 30 iiiii			
			Fornecimento: Inclui conjunto completo			
			gradeamento, bombas, quadro elétrico e	componentes		
			integrados prontos para instalação.			





					1000	
			Imagem meramente ilustrativa Código SAMAE: 395673			
09	UN	1	ELEVATÓRIA DE ESGOTO EM LINHA (BOOSTER DE ESGOTO) Sistema formado por um conjunto motobomba com corpo duplo com duas volutas e dois motores, com sucção diretamente na linha de esgoto, montadas em um corpo único com válvulas e instrumentos. Sendo uma voluta a bomba principal e a outra bomba reserva podendo operar simultaneamente caso ocorra uma demanda de vazão superior à nominal. Especificações: Vazão unitária da bomba: 0,51 m³/h Altura manométrica total adotada: 9,00 m Alimentação elétrica: Trifásica / 380V	R\$ 109.986,00	R\$ 109.986,00	







1.3. Para os itens 01 à 07: Fornecimento de Estação Elevatória de Esgoto modular compacta composta por reservatório de efluentes, podendo ser com material PRFV — Polímero Reforçado com Fibra de Vidro ou Polietileno com o mínimo de 15 mm de espessura, 02 motobombas submersíveis de propulsor tipo semiaberto, válvulas de retenção tipo portinhola, única, flangeada, passagem plena, válvulas de manobra com cunha emborrachada, flangeada, sensor de nível, painel de controle, tubos guia para deslocamento vertical das

Pregão Eletrônico nº 139/2025 Página 37





motobombas de esgoto.

1.4. Os tanques construídos poderão apresentar geometria octogonais ou cilíndricas, sob a concepção de materiais em Polímero Reforçado com Fibra de Vidro – PRFV ou a base de Polietileno. Ambos acabamentos superficiais internos (feito com gel coat-isoftálico) e pintura externa, devem ser apresentados ao sistema, com intuito de aumentar a resistência contra ataques químicos e biológicos, bem como resistência aos danos causados pelos raios ultravioleta.

NOTA: Os tanques deverão apresentar ensaios físicos que comprovem sua resistência mínima à ruptura de 120 Mpa

1.4.1. Gradeamento

A elevatória compacta deverá conter sistema de gradeamento para a remoção de sólidos grosseiros, onde o material de dimensões maiores do que o espaçamento entre os furos é retido. Deverá atender o item 5.3 e 5.3.1.1 da norma NBR 12208, o qual descreve sobre cesto com classificação de grade média de 20 a 40 mm. O sistema de gradeamento (cesto) deve ser do tipo tubo guia para deslocamento vertical e remoção para limpeza. Todo o sistema deverá ser com material Inox AISI 304 ou AISI 316. O cesto poderá ser feito com trama simples (único sentido) ou cruzada com arames de Ø4 a Ø8mm de Inox 304 ou 316 soldados. Não serão aceitos cestos na concepção de fabricação com chapa tipo moeda. Este sistema de gradeamento poderá estar contido no mesmo compartimento (tanque) onde estão as motobombas, bem como em um segundo compartimento (tanque) específico para sistema de filtragem por cestos.

1.4.2. Poço de sucção (tanque)

A Estação Elevatória propriamente dita, aqui tratada como tanque de contenção, onde estarão as motobombas de esgoto, local responsável pelo recebimento de efluentes e recalque do mesmo, deverá ter um volume suficiente para suportar a vazão de pico; tempo de detenção baixo para impedir a formação de maus odores; evitar partidas/paradas excessivas do conjunto motobomba.

Neste tanque serão instaladas as bombas de recalque dimensionadas para recalcar o efluente sanitário bruto gradeado, conforme dados já citados acima. Deverá apresentar tampas articuladas, com sistema de fechamento hermeticamente adequado, com presença de travamento e borracha de vedação, evitando saído de odores para a parte externa de instalação do sistema. Todavia, também deverá conter saída (s) de exaustão com sistema de respiro, que servirão em casos de abundância do deslocamento de gases internos.

A elevatória deverá estar sob a concepção de materiais em Polímero Reforçado com Fibra de Vidro – PRFV ou a base de Polietileno. O sistema de deslocamento de descida e subidas das motobombas, deverá ser pelo princípio de tubos guia. Não poderá ser por meio de mangotes flexíveis de bombeamento.

As motobombas submersível estacionaria possui um sistema de acoplamento automático. Uma solução prática onde o conjunto moto bomba pode ser içado facilmente para inspeção ou manutenção sem a necessidade que pessoas desçam ao poço ou ainda que seja necessário o esvaziamento do mesmo para execução dos serviços. A conexão de descarga é dotada de um flange correspondente ao que existe na moto bomba. Quando se baixa o conjunto ao tanque, o mesmo se faz deslizar ao longo de um guia, o qual se acoplará automaticamente à referida conexão fixa de descarga. Conforme figura abaixo.

Pregão Eletrônico nº 139/2025 Página 38

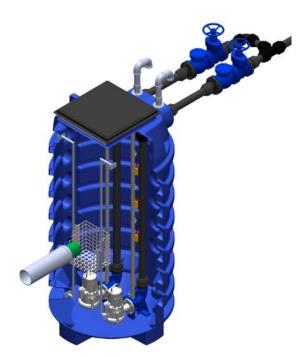






1.4.3. Caixa de Barrilete

Caixa de manobra (barrilete) que abriga as tubulações e acessórios que compreende uma parte da linha de recalque anexa às bombas submersíveis. A tubulação de recalque deverá ser de PVC (Defofo) ou de Inox, mínimo de Ø2" (50mm) com sistema de flange, acoplado as válvulas de retenção e registros de bloqueio, todos por meio de flanges NBR 7675. Os elementos de fixação deverão ser todos de inox AISI 316. Todo este sistema de retenção (barrilete), preferencialmente, deve estar contida em um segundo compartimento também enterrado, de mesmo material da elevatória, com tampa.







1.4.4. Painel de Controle

O painel de comando deverá atender os requisitos técnicos abaixo:

- 1.4.4.1. O painel metálico não deverá ultrapassar a dimensão do painel: Máximo 600 x 400 x 220 mm.
- 1.4.4.2. Fiação de Potência: Fio flexível 6mm2. Bitola obrigatória exigida.
- 1.4.4.3. Comando: Deverá ser para acionamento de duas bombas de 5CV (uma será reserva da outra), com as devidas proteções, sendo o comando em 24vcc e a bobina dos contatores de força deverá ser 220VAC. (Esquema elétrico conforme ANEXO I, II, III e IV).
- 1.4.4.4. Deverá conter uma tomada múltipla 10 polos para saída de sinais do comando, com o adicional de 1,5m de cabo PP 12 Vias 1,0mm.
- 1.4.4.5. Tensão de alimentação trifásica de 380V. Cor Bege RAL 7032.
- NOTA 01: Os painéis devem ser fornecidos com todos os componentes montados conforme ANEXO V, VI e VII. Os TCs, prensas cabo (ANEXO VII) e multimedidor de grandezas elétricas trifásicas, que ofereçam o protocolo MODBUS RTU e contenham portas de comunicação RS-485 (ANEXO IX) também devem ser fornecidos no painel. Os prensa cabos devem seguir descrição do ANEXO I e ilustração dos ANEXOS VII e IX.
- NOTA 02: Os painéis deverão seguir a disposição de montagem conforme ANEXO V, VI e VII. Dúvidas ou esclarecimentos, contatar com Reginaldo 47 9948-2727 (Eletrotécnico do SAMAE).
- NOTA 03: O painel deverá ser fornecido com dois sistemas superiores de suportes fixos para fixação em paredes. Estes suportes deverão vir com furos centrais de Ø9 mm. Conforme figura e foto ilustrativa no ANEXO VIII.

1.4.5. Conjunto Moto Bombas

- 1.4.5.1. Fornecimento de conjuntos motor-bomba submersíveis para elevação ou recalque de esgoto sanitário. Com tensão de alimentação em 380V, trifásica de 2,4 ou 6 polos, com classe de proteção IP68. Fator de serviço maior ou igual a 1,0.
- 1.4.5.2. O equipamento e seus respectivos acessórios deverão ser construídos em material resistente à corrosão por esgoto sanitário e seus gases. Peças que sofrem processo de oxidação deverão ser revestidas com acabamento resistente, por exemplo: Epóxi.
- 1.4.5.3. Rotor: Tipo semiaberto, mono ou multicanal, helicoidal (screw channel) fabricado em ferro fundido GG25 com revestimento cerâmico (isento de compostos orgânicos voláteis VOC), com no mínimo 85 Shore, para elevar a resistência a desgaste mecânico (por abrasão).
- 1.4.5.4. Tipo de instalação: Com tubo (s) guia e base de acoplamento rápido, içamento por corrente. Anel de apoio (ou de similar função). As bombas deverão possuir base ou pedestal de apoio fixado na voluta de altura mínima de 100 mm para tornar possível o apoio da bomba no fundo da elevatória.
- 1.4.5.5. Conexão: Tipo flange de no mínimo três polegadas, que deverá ser fornecida junto com cada equipamento. A descarga deverá estar no sentido vertical, de forma direta ou com adaptadores (curva, flange, espigão).
- 1.4.5.6. Proteções: Sensor térmico no bobinado; sensor de umidade na câmara de lubrificação de selagem. Deverão ser fornecidas para cada conjunto motor-bomba um monitor eletrônico (conversor de sinais) que interprete os sinais dos sensores instalados no equipamento, para geração de alarme e desarme de

Pregão Eletrônico nº 139/2025 Página 40





bomba no painel de acionamento.

1.4.5.7 Cabo de energia e de dados: Para conjuntos motor-bomba superior a 5cv de potência, os cabos deverão ter comprimento mínimo de 20m. Para os conjuntos motor-bomba menor ou igual a 5cv de potência, serão aceitos cabos em comprimento de 10m.

1.4.5.8 O material do eixo deve ser preferencialmente de Inox AISI 420, podendo ser inox AISI 304 ou 316. Os selos de vedação devem ser de carbeto de silício. No caso de outro material de maior qualidade a ser ofertado, o corpo técnico do SAMAE de Jaraguá do Sul irá avaliar aprovação. A classe de isolação das bombas deverá ser IP68. Os elementos de fixação e fechamento da bomba deverão ser em Inox AISI 304 ou 316. Cada bomba deverá contemplar uma (01) curva de ferro fundido GG25 de 90° de saída do recalque com elementos de fixação da mesma na voluta em Inox AISI 304 ou 316. Cada bomba deverá vir acompanhada com uma (01) corrente de aço galvanizado com elos de diâmetros compatível com o peso do equipamento x 10 metros, juntamente com quatro manilhas retas também compatíveis com seus respectivos pesos. Deverá ser fornecido um impulsor (propulsor) reserva para cada bomba.

NOTA: Diâmetros de recalque abaixo de Ø3", devem vir com adaptação para Ø3". (Curva e espigão)

1.5. Considerações:

O sistema deverá suportar ser enterrado diretamente no solo sem estruturas auxiliares em concreto, exceto na presença de lençol freático ou na ocorrência de passagem de veículos sobre o sistema. No caso de lençol freático, a equipe de engenharia deverá ser avisada com antecedência para preparar as unidades para ser engastada em berço de concreto, de modo a conter as forças do empuxo. As elevatórias deverão ser instaladas fora do fluxo de veículos.

Na Tabela abaixo, estão descritos os serviços que deverão ser fornecidos.

	SERVIÇOS INCLUSOS								
ITEM	DESCRIÇÃO								
1.5.1.	Memorial descritivo e de cálculo da estação de tratamento de esgoto, disponibilizado em modelo digital e também impresso.								
1.5.2.	Projeto em AutoCAD da estação de tratamento de esgoto, contendo: planta de alocação, planta de montagem e planta do perfil hidráulico, disponibilizados em modelo digital e também impresso.								
1.5.3.	Anotação de responsabilidade técnica (ART) emitida por profissional qualificado e devidamente registrado no CREA.								
1.5.4.	Manual de operações.								

1.6. Escopo do contratante:

A Tabela abaixo descreve os itens adicionais necessários para a instalação da Estação Elevatória de Esgoto, cuja responsabilidade fica a cargo do SAMAE, sob orientação.

ESCOPO CONTRATANTE

Pregão Eletrônico nº 139/2025 Página 41





ITEM	DESCRIÇÃO
1.6.1.	Aquisição dos materiais hidráulicos de chegada no gradeamento da elevatória (rede coletora) e após a elevatória (linha de recalque).
1.6.2.	Obras civis necessárias, sendo casa de operação, preparação do solo, base de concreto, e outras obras civis pertinentes conforme orientação do fornecedor.
1.6.3.	Fornecimento de energia elétrica para montagem e energização dos painéis de comando, e fornecimento de água para preenchimento dos reservatórios após instalação.
1.6.4.	Ambiente de trabalho adequado, com segurança necessária para armazenamento de ferramentas e equipamentos da obra.

- 1.7. O custo estimado para contratação do objeto é de **R\$898.119,50** (Oitocentos e noventa e oito mil, cento e dezenove reais e cinquenta centavos) conforme custos apostos na tabela acima obtida em pesquisa de preços de mercado.
- 1.8. O prazo de vigência do contrato, consoante exigência do inciso IV do artigo 3º do Anexo VI do Decreto Municipal n.º 19.330/2025, será fixado em 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO - (art. 6°, inciso XXIII, alínea "'b'" da lei n. 14.133/2021).

2.1. Em relação às estações elevatórias compactas, a necessidade decorre de condições topográficas que inviabilizam o escoamento por gravidade, exigindo bombeamento específico. As soluções convencionais demandam grandes áreas, elevadas obras civis e manutenção onerosa, comprometendo a eficiência do sistema. As unidades compactas, por sua vez, permitem instalação simplificada, menor custo de implantação, melhor aproveitamento do espaço físico e facilidade de manutenção, atendendo de forma mais eficiente às necessidades operacionais do SAMAE.

Quanto à estação elevatória de esgoto compacta destinada ao Ribeirão Águas Claras, a aquisição é necessária para eliminar o despejo de efluentes no curso hídrico, em cumprimento às recomendações do Ministério Público de Santa Catarina constantes no Inquérito Civil nº 06.2017.00001310-6. A região apresenta baixa contribuição de esgoto (cerca de 10 imóveis) e presença de rocha na área de implantação, o que inviabiliza soluções convencionais. A adoção da unidade compacta assegura estanqueidade, facilidade de instalação e manutenção, além de garantir a preservação ambiental e a qualidade de vida da população local.

Por fim, a rede de recalque da ERE da Rua Josephina Vavassori apresenta limitações hidráulicas que comprometem o transporte adequado dos efluentes, especialmente em situações de maior demanda. A insuficiência de pressão na linha pode ocasionar acúmulo e refluxo de esgoto, aumentando o risco de extravasamentos e potenciais danos ambientais. Essa condição operacional afeta a eficiência do sistema e pode gerar desconformidade com os padrões técnicos de funcionamento da rede de esgotamento sanitário, tornando necessária uma solução que reforce o recalque e assegure o fluxo contínuo e controlado dos efluentes até o destino final, qual seja, a aquisição de Estação Elevatória de Esgoto em Linha (Booster de Esgoto)

Assim, a aquisição dos equipamentos é essencial para assegurar a continuidade e a confiabilidade dos serviços públicos de saneamento, reduzindo prazos de implantação, otimizando recursos, cumprindo obrigações legais e ambientais, e garantindo maior eficiência operacional e energética, em benefício da coletividade.

Pregão Eletrônico nº 139/2025 Página 42





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - (art. 6°, inciso XXIII, alínea "'c'" da lei n. 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico do Estudo Técnico Preliminar deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (art. 6°, XXIII, alínea "d" da lei n. 14.133/2021).

- 4.1. O regime de fornecimento do objeto será de forma integral.
- 4.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser descritos por critérios usais de mercado.
- 4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.5. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006
- 4.6. Será concedido beneficio de ME/EPP regional.
- 4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATUAL - (arts. 6°, XXIII, alínea "e" da lei n. 14.133/2021).

5.1. PRAZO DE FORNECIMENTO

- 5.1.2. Para os itens 1 ao 7 e item 9, a entrega dos objetos desta contratação será de forma integral, sendo o prazo de fornecimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 5.1.3. Para o item 8, a entrega dos objetos desta contratação será de forma integral, sendo o prazo de fornecimento de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 5.1.4. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

5.2. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.2.1. A entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

5.3. GARANTIA

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, é de no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à da de recebimento definito do objeto.

Pregão Eletrônico nº 139/2025 Página 43





- 5.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.3.3. A garantia abrange a realização de manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência Técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas especificas.
- 5.3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - (art. 6°, XXIII, alínea "f" da lei nº 14.133/21)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2°).
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens mediante regular aferição de quantitativos e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- 6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 6.6. Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição de quantitativos e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

6.7. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Gestores:

Nome: Nilton Fazolo Junior
Cargo: Diretor De Planejamento E Obras
Matrícula: 1218
E-mail: nilton.fazolo@samaejs.com.br

Nome: Dirceu Luft

Cargo: Coordenador de Sistemas de Redes e Ramais de Esgoto

Matrícula: 598

E-mail: dirceu.luft@samaejs.com.br

Fiscais:

Pregão Eletrônico nº 139/2025 Página 44





Nome: Bruno Dilmo de Souza	
Cargo: Engenheiro Civil	
Matrícula: 581	
E-mail: brunod@samaejs.com.br	

6.7.1. A forma de comunicação estabelecida entre as partes se dará por ligações, e-mails e troca de mensagens.

6.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.8.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.
 - 6.8.2. Executar o objeto conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido, e seguindo as orientações a serem repassadas pelo fiscal e/ou gestor do contrato, e no caso da ausência deles, orientações de seus superiores.
 - 6.8.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.
 - 6.8.4. Executar o objeto no prazo e nos locais estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade.
 - 6.8.5. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos objetos executados.
 - 6.8.6. Permitir a fiscalização do objeto pela Diretoria e/ou Coordenadoria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.
 - 6.8.7. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência.
 - 6.8.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - 6.8.9. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
 - 6.8.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
 - 6.8.11. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 6.8.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante.
 - 6.8.13. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
 - 6.8.14. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
 - 6.8.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.
 - 6.8.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul Samae na execução do objeto serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa

Pregão Eletrônico nº 139/2025 Página 45





comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

- 6.8.16.1. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.8.17. A contratada deverá manter atualizada, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:
- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
- 6.8.17.1. Os comprovantes de regularidade:
- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- 6.8.17.2 Realizar acompanhamento nas interligações elétricas, hidráulicas, iniciar a operação com treinamento aos técnicos de operações para o uso correto do equipamento no SAMAE de Jaraguá do Sul e providenciar os ajustes finais necessários (se for o caso) para o funcionamento correto do equipamento.
 - 6.8.17.2.1. A aceitação final do equipamento ficará condicionada à apresentação dos detalhes apresentados em projeto, aos técnicos responsáveis do SAMAE de Jaraguá do Sul, antes da entrega do equipamento.
- 6.8.17.3. A assistência técnica deve ser estruturada no Brasil. Garantir ainda suporte técnico em todo o território Brasileiro.
- 6.8.17.4. O fornecimento deverá ser acompanhado dos respectivos manuais técnicos de operação e manutenção do equipamento, em língua portuguesa, formato impresso e em mídia digital contendo desenhos com detalhamento de seus componentes e peças de reposição. O material de origem estrangeira deverá conter obrigatoriamente as orientações ao usuário, escrito em língua portuguesa, conforme o disposto na Lei nº 8.078/90, Art. 31 do Código do Consumidor.
- 6.8.18. O fornecimento deverá ser acompanhado de:
 - 6.8.18.1. Memorial de cálculo do equipamento.
 - 6.8.18.2. Projeto hidráulico e elétrico da instalação proposta, listando todos os componentes, acompanhado das devidas ARTs emitidas por profissionais habilitados pelo CREA, em formato DWG e impresso;
 - 6.8.18.3. Uma via dos desenhos dimensionais de fabricação e montagem dos equipamentos eletromecânicos, em formato .dwg e impresso;
 - 6.8.18.4. Desenhos e diagramas de força e comando para os quadros de comando, em formato DWG e impresso.
 - 6.8.18.5. Antes do início de execução dos serviços de instalação e montagem dos equipamentos,

Pregão Eletrônico nº 139/2025 Página 46





a contratada deverá emitir a ART do projeto/equipamento, assinada por profissionais habilitados pelo CREA.

- 6.8.18.6. Manual de operação do sistema;
- 6.8.18.7. Manual de todos os equipamentos instalados;
- 6.8.19. Fará parte do escopo de fornecimento da CONTRATADA o transporte, acompanhamento de instalação e montagem dos equipamentos, acompanhamento das interligações hidráulicas e elétricas, adaptações civis (caso aplicável), o comissionamento, o start up do sistema e o treinamento.
- 6.8.20. Qualquer alteração/adaptação nas condições de projeto fornecidas para instalação/operação do equipamento ficará a cargo da contratada e deverá ser aprovada previamente pelo SAMAE, antes do início de fabricação dos equipamentos.

7. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO - (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'g', da lei n. 14.133/2021)

- 7.1. O recebimento provisório e definitivo do(s) objeto(s) será da seguinte forma:
 - 7.1.1. Provisoriamente: O recebimento provisório do(s) objeto(s), para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante a Diretoria de Planejamento e Obras nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
 - 7.1.1.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.
 - 7.1.1.2. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.
 - 7.1.2. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. DO PAGAMENTO

- 7.2.1. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a execução do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.
- 7.2.2. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.2.3. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.
- 7.2.4. O pagamento poderá ser sustado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.
- 7.2.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

Pregão Eletrônico nº 139/2025 Página 47





8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'h', da lei n. 14.133/2021)

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.
- 8.2. Juntamente com a proposta deverá apresentar para fins de comprovação das informações, ficha técnica, catálogo, folder ou qualquer outro documento capaz de demonstrar as especificações técnicas do produto ofertado.
- 8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
 - 8.3.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, através de Atestado de Fornecimento, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente já forneceu produto pertinente e compatível ao desta licitação e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

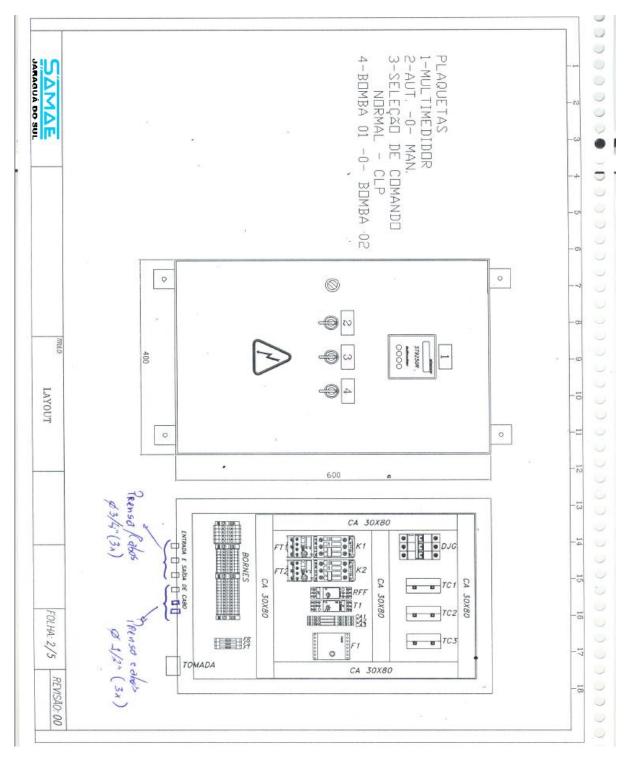
9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'j', da lei n. 14.133/2021)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Samae.





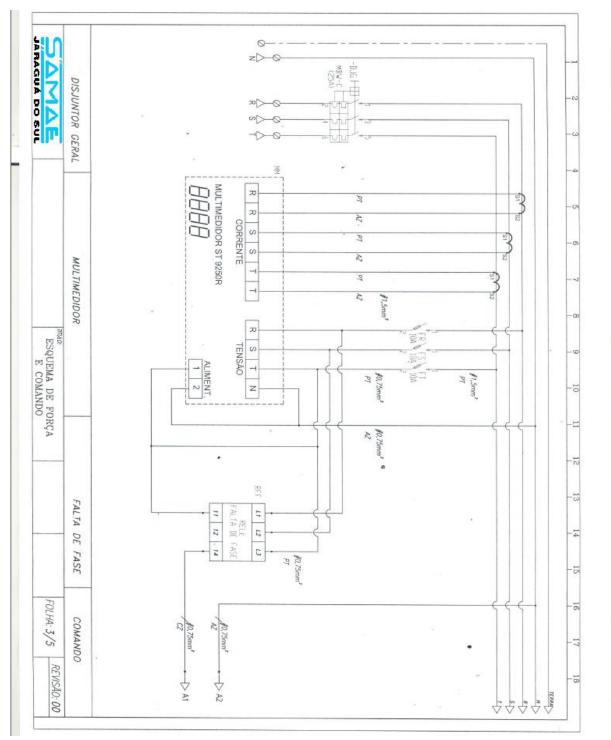
ANEXO I (Termo de Referência)







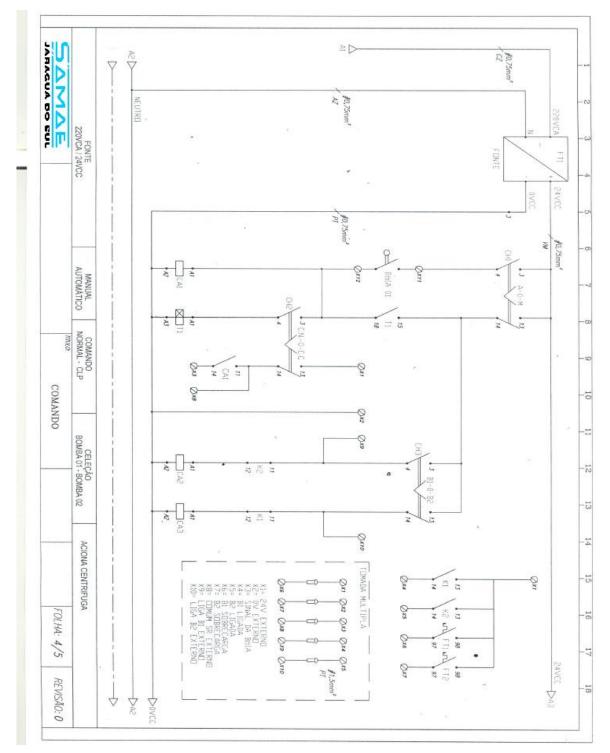
ANEXO II (Termo de Referência)







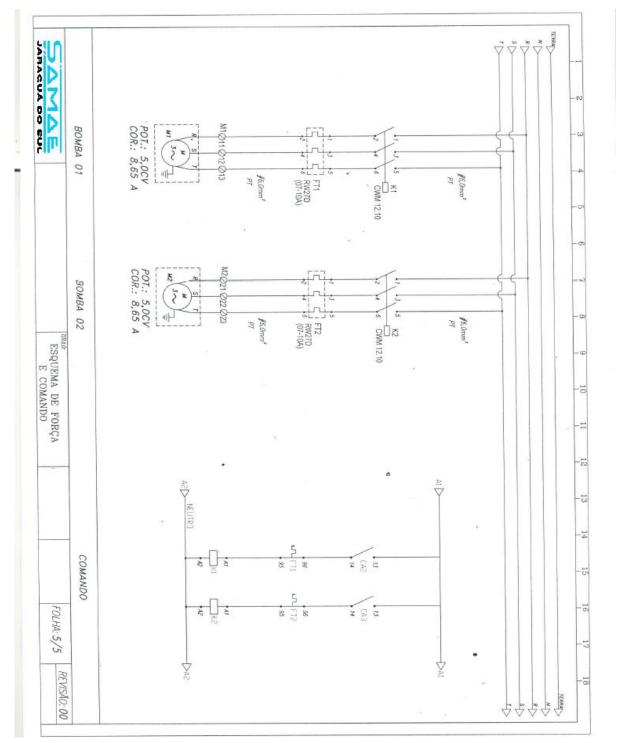
ANEXO III (Termo de Referência)







ANEXO IV (Termo de Referência)







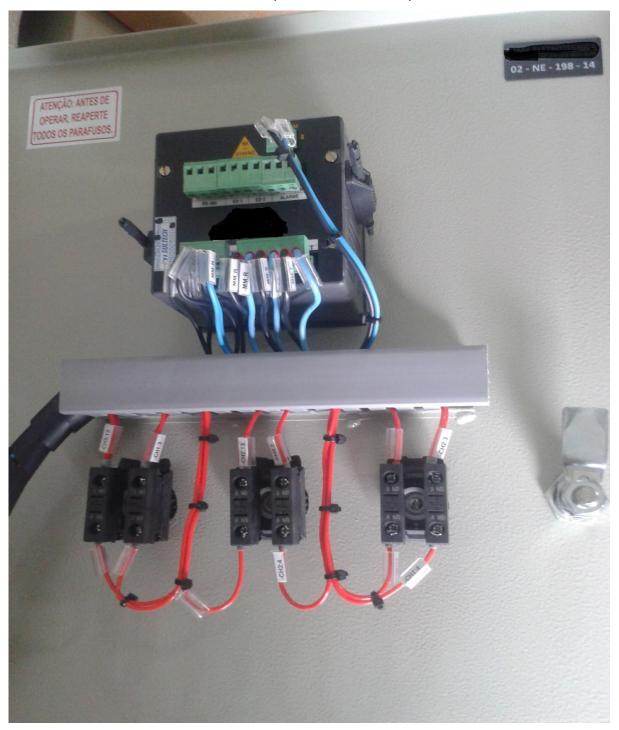
ANEXO V (Termo de Referência)







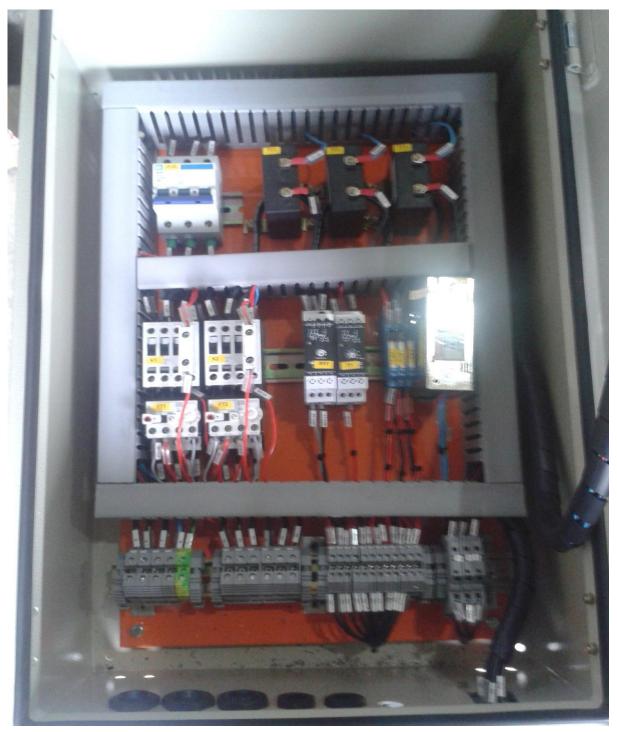
ANEXO VI (Termo de Referência)







ANEXO VII (Termo de Referência)







ANEXO VIII (Termo de Referência)













ANEXO IX (Termo de Referência)

Multimedidor de grandezas elétricas trifásicas, que ofereçam o protocolo MODBUS RTU e contenham portas de comunicação RS-485, conforme características abaixo:

Range mínimo de Tensão de Fase (CA): 35 até 290 V

Range mínimo de Tensão de Linha (CA): 50 até 500V

Faixa de medição de corrente por conexão direta (CA): 1 até 5 A

Medida de Frequência

Medida de potência Aparente, Ativa e Reativa

Medição de energia

Medição do fator de potência

Porta de comunicação serial RS-485 com protocolo Modbus-RTU

Dimensões máximas para recorte na porta do painel (mm): 92 x 92

Possuir display para leitura das medidas

Possibilidade de configuração via botões do próprio equipamento

Grau de proteção mínimo: IP-40









ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2025 MINUTA DE CONTRATO

	E ESGOTO (SAMAE) E A EMPRESA								
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Onésimo José Sell, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa									
CLAUS	ULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR								
1.1. O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE , de acordo com as especificações constantes no edital.									
Item	n Especificação Un. Quant. Valor Valor unitário								
ODG									
	O "Código Samae" logo abaixo da descrição n onsulta dos próprios servidores no sistema do Sa		re na espe	cificação do j	produto. E apenas				
 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.2.1 - O Termo de Referência; 1.2.2 - O Edital da Licitação; 1.2.3 - A Proposta do contratado; 1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados. 									
1.3. O valor total da contratação estimada é de R\$ ().									
1.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.									
1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.									

Pregão Eletrônico nº 139/2025 Página 59





CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 2.1. Para o item 08, os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste edital, correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2025 abaixo, e das que vierem a substitui-lá no ano subsequente.
- 2.2. Para os demais itens: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste edital correrão por conta do Orçamento de 2026, conforme Lei Orçamentária Anual LOA de 2026 nº 10.022/2025:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentári a	Recursos
25.003.17.512.1400.4402	Ampliação de Redes Coletoras e Estações de Recalque	4.4.90	36	Próprios

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (<u>art. 92, IV, VII</u> e XVIII)

- 3.1. A execução do objeto será de forma integral, sendo que o prazo de entrega será de xx (xx) dias dias contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento
- 3.2. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante à **Divisão de Obras**, nos termos do art. 140, inciso I, letra "a" da Lei nº 14.133/21.
 - 3.2.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.
- 3.3. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.
- **3.4.** A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula quinta deste contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.
 - a) No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, **pedido formal** apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação.
 - b) As despesas da execução ficarão sob responsabilidade da empresa e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.
 - c) No caso de **descumprimento dos prazos** determinados para a execução do serviço e/ou execução em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as **sanções e penalidades** constantes no Edital.
- 3.5. Constatadas **irregularidades** no objeto, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul -Samae poderá:
 - a) Quando se referir à **especificação**, **rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Pregão Eletrônico nº 139/2025 Página 60





- b) Quando se referir à **diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.6. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que **não atenda às especificações licitadas**, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.
- 3.7. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor **pela perfeita execução do fornecimento**, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções.**
 - 3.8.1. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, I, letra "b" da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - (art. 92, V e VI da Lei Federal nº 14.133/21)

- 4.1. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal. Quando aplicável, será efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.
- 4.2. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 4.5. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.
- 4.6. O pagamento poderá ser sustado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.
- 4.7. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.
- 4.8. Todos os documentos obrigatórios a serem apresentados deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou o contrato.
- 4.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em xx/xx/2025.
 - 4.9.1. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INPC ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.11. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 4.12. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 4.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

Pregão Eletrônico nº 139/2025 Página 61





- 4.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
 - 4.14.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

- 5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 5.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei Federal n° 14.133/21);
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei Federal nº 14.133/21).
 - **d) Multa:** art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021
 - o d.1) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo definido na notificação de penalização, a contar da comunicação oficial.
- 5.3. Para as infrações previstas no item 5.1 alíneas "a", "b" e "c" a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 5.4. Para as infrações previstas no item 5.1 alíneas "d", "e", "f", "g" e "h", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

CLÁUSULA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI Nº 13.709/18

6.1. O CONTRATADO autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

Pregão Eletrônico nº 139/2025 Página 62





- 6.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial DA CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;
- 6.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;
- 6.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse do CONTRATANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CONTRATANTE, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.
- 6.2. O CONTRATANTE fica autorizada a compartilhar os dados do CONTRATADO, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.
- 6.3. O CONTRATANTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.
- 6.4. O CONTRATANTE, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas neste termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.
- 6.5. O CONTRATADO fica ciente de que a CONTRATANTE poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:
 - 6.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;
 - 6.5.2. Para cumprimento, pela CONTRATANTE, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
 - 6.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
 - 6.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
 - 6.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
 - 6.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTRATANTE ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.
- 6.6. O CONTRATADO autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do CONTRATANTE bem como do CONTRATADO.
- 6.7. O CONTRATADO possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;
- 6.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto,

Pregão Eletrônico nº 139/2025 Página 63





caso o CONTRATADO deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

6.9. O CONTRATADO autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte DO CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

- 7.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
- 7.2. A extinção do contrato poderá ser¹:
 - 7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
 - 7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.
 - 7.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 19.330/2025 que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021".
- 8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) ou por seu (s) respectivo (s) substituto (s), conforme Decreto Municipal nº 19.330/2025.
- 8.3. Dentre as responsabilidades do (s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue no Edificio-Sede SAMAE, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 bairro: Água Verde Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis.
 - 9.1.1. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.
- 9.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, participando a contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Pregão Eletrônico nº 139/2025 Página 64

Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.





CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO OBJETO

- 10.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto.
- 10.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 10.3. A garantia abrange a realização de manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência Técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
 - 10.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
 - 10.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (<u>art. 92, X, XI e XIV</u> <u>da</u> Lei Federal nº 14.133/21)

- 11.1. São obrigações do Contratante:
 - 11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
 - 11.1.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
 - 11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
 - 11.1.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e do objeto, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.
 - 11.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21.
 - 11.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
 - 11.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
 - 11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 11.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.13/2021.

Pregão Eletrônico nº 139/2025 Página 65





- 11.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.
- 11.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado ao contratado, que efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.
- 11.1.13. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.1.14. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 12.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- 12.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 12.2.1. Executar o(s) objeto(s) conforme as especificações constantes deste Edital e seus anexos, cumprindo o prazo estabelecido;
 - 12.2.2. Executar o(s) objeto(s) no prazo e local estabelecidos no Edital e seus anexos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
 - 12.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do objeto executado e pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;
 - 12.2.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;
 - 12.2.4. Permitir a fiscalização do objeto pelo setor solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
 - 12.2.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Edital e no Termo de Referência;
 - 12.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 12.2.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
 - 12.2.9. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Pregão Eletrônico nº 139/2025 Página 66





- 12.2.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Edital e do Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;
- 12.2.11. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 12.2.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.2.13. A contratada deverá manter atualizada a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:
- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
- 20.2.14. Emitir e apresentar (quando solicitado pelos fiscais do contrato), certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
 - 20.2.14.1. Quando solicitados pelos fiscais do contrato, os comprovantes de regularidade:
 - a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- 20.2.15. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 12.2.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.2.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 12.2.18. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.2.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.2.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da_Lei Federal nº 14.133/21);
- 12.2.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21);
- 12.2.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.2.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua

Pregão Eletrônico nº 139/2025 Página 67





proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

- 12.2.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 12.2.25. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.2.26. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 12.2.27. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.2.28. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 12.2.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.2.30. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
 - 12.2.30.1. Todos os documentos obrigatórios a serem apresentados deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou o contrato.
- 12.2.31. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul Samae na execução do objeto serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
- 12.2.32. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.
- 12.2.33. Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº.17.339/2023, e 21 de julho de 2023.
- 12.2.34. Não transferir, total ou parcialmente, o(s) objeto(s) do(s) Projeto(s) Básico(s), sendo vedada a subcontratação do objeto.

Pregão Eletrônico nº 139/2025 Página 68





- 12.2.35. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação. Em caso de não apresentação dos documentos exigidos quando solicitado pelos fiscais, a Contratada poderá ser notificada.
- 12.2.36. Outras obrigações pertinentes e específicas ao(s) objeto(s), constantes do(s) Termos(s) de Referência formulado(s) (Anexo II do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do contrato, consoante exigência do inciso IV do artigo 3º do Anexo VI do Decreto Municipal n.º 19.330/2025, será fixado em 60 (sessenta) dias após o término do prazo de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com renúncia expressa a qualquer outro;

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do Contrato a data da última assinatura digital.

Jaraguá do Sul (SC)) de	de 2025
Jaragua do Sul (SC)	i, ae	de 2025.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

DIRETOR PRESIDENTE

CONTRATADA:

Testemunhas:

Pregão Eletrônico nº 139/2025 Página 69





ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO nº 139/2025

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico para nº 139/2025 e seus Anexos, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

	, de de 2025.
 Diretor ou Representante Legal	





ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2025

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (TIMBRE DA EMPRESA (NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA)

Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

	, de de 2025
 Diretor ou Representante Legal	





de 2025.

ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 139/2025, instaurada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que a empresa:

Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

- 2. Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4. Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/2021
- 5. Que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.

	, de
 Diretor ou Representante Legal	
CPF n°:	





ANEXO VII PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

() MICRO	EMPR	ESA																	
() EMPRE	SA DE	E PEQU	ENO I	PORT	Έ														
					,	ins	crita	no	(Ra	zão	Sc	ocial	da	ı	Emp	oresa)	(CNPJ	n°
Endereço: _			_,			_													
DECLARO cumpre os r pela Lei Co tratamento r vedações co comprometo para efeito o	requisite omplem favoreconstant e a pro de regu	tos legai nentar r cido esta tes do p mover a llaridado	s para 1º 123 abelec parágr regul e fisca	a qua , de 1 ido no afo 4 arizaç l, caso	alifica 4.12 esta l o do cão do o seja	ação o .2006 Lei C artigo e ever	como, em omple o 3º ntuais	micro espec ement da Le defei	empreial quar. De i Contos ou	esa on anto eclaro npler restr	u em ao s o, air nent riçõe	npress seu a nda, o ar no s exi	a de p rt. 3º que a 123	peque, es o, es o, en o, d	ueno stand npres e 14	porte lo apt sa esta .12.20	e esta a a á ex 006,	abelec usufrı cluída , e qu	idos uir o das e se
() SIM	()	NÃO																	
														_, d	e			de 2	025.
					Di	iretor	ou Re	eprese	ntante	Lega	al								
								PF nº		0									





ANEXO VIII PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

, inscrita no CNPJ nº:	, com sede na	(endereço
completo) , por intermédio	de seu representante legal,	o(a) Sr.(a)
, infra-assinado,	portador(a) da Carteira de	Identidade nº
e do CPF/MF nº	, para fins do pr	esente processo
licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro socie ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o t Municipal de Jaraguá do Sul, que impossibilite a partici	erceiro grau, de servidor público da ati	va na Prefeitura
	Jaraguá do Sul, de	de 2025.
•	resentante Legal F nº:	





ANEXO IX PREGÃO ELETRÔNICOnº 139/2025

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro (a) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 139/2025, instaurado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 139/2025, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.	
	1. 2025
	, de de 2025.
Diretor ou Representante Legal	

CPF no:





ANEXO X PREGÃO ELETRÔNICO nº 139/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO JUDICIAL TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaro para todos os fins de direito, que nos 5 (cinco) anos retroativos a esta data, esta Licitante não teve nenhuma condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

	, de de 2025
 Diretor ou Representante Legal	
CPF no.	





ANEXO XI PREGÃO ELETRÔNICO nº139/2025

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 34 L.F 11.488/2007 TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARO, sob as penas da lei, que esta Cooperativa , localizada no endereço	preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Le atuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que
	, de de 2025.
1	resentante Legal F nº:





ANEXO XII PREGÃO ELETRÔNICO nº 139/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Em cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, declaro, para todos os fins de direito, que:
() A empresa possui menos de 100 empregados, não estando sujeita à obrigação de reserva de cargos para beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
() A empresa possui de 100 a 200 empregados, preenchendo 2% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
() A empresa possui de 201 a 500 empregados, preenchendo 3% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
() A empresa possui de 501 a 1.000 empregados, preenchendo 4% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
() A empresa possui mais de 1.000 empregados, preenchendo 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
Jaraguá do Sul, de de 2025.
Diretor ou Representante Legal CPF nº:





ANEXO XIII PREGÃO ELETRÔNICO nº 139/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA									
FORNE	CEDOR:								
CNPJ:	~								
ENDEREÇO: CEP:									
CIDADE: ESTADO:									
TELEFO	NE:		E-MA	IL:					
BANCO	:		AGÊN	CIA:		CONTA	CORRENTE:		
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.									
PRAZO	DE ENTR	EGA: Er	n conformidade com o Edit	al.					
PAGAM	ENTO: Er	n confor	midade com o Edital.						
CONCO	RDAMOS	COM T	ODAS AS CONDIÇÕES D	O ED	ITAL:				
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:									
Item	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos		Marca	Valor unitário R	Valor total R\$		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA									
Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a aquisição.									
No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes.									
					_	, de	de 2025.		
Diretor ou Representante Legal CPF n°:									